CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/85.

Súmula. Rejeita Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências. - - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

1º - Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, rejeitou as Contas do Municipio de Cambará.

2º - Considerando que o Parecer 16.790/83 do Procurador do Tribunal de Contas do Estado, apenas constatou falhas contábeis e de - configuração de balanços, motivados certamente pelo despreparo e desconhecimento do técnico responsável, não havendo qualquer evidência de apropriação dolosa ou manifestação clara de má-fé.

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio nº 252/83 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução 2397/85 do mesmo Tribunal.

Art. 2º - Aprova-se a Prestação de Contas do Município - de Cambará, relativo ao exercício financeiro de 1981.

Art. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, 13 de maio de 1985.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Luiz Uchida

João Carulla

Valdir Stradiotto

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

EDITAL 05/85.

DECRETO LEGISLATIVO 02/85.

Súmula: Rejeita Parecer do Tribunal de Contas d
Estado do Paraná e dá outras providênci

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio nº - 252/83, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução 2397 85, do mesmo Tribunal.

Art. 2º - Aprova-se a Prestação de Contas do Mu- nicípio de Cambará, relativo ao exercício financeiro de 1981.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vi gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá- rio.

Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Esta do do Paraná, em 24/6/1985.

Octávio R. Ferreira Filho
Presidente